

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

DISPÕE SOBRE A OUTORGA AO MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, O TÍTULO DE CAPITAL ESTADUAL DA LARANJA, NO ÂMBITO DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º. - Fica outorgado ao Município de Rio Real, Estado da Bahia, o título de “Capital Estadual da Laranja”, no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º. - O Poder Executivo Estadual criará políticas e programas de incentivo, de fomento e de expansão do cultivo, da industrialização e do comércio da laranja no Município de Rio Real, Bahia, como instrumento de desenvolvimento territorial e regional.

Art. 3º - Fica instituído no Estado da Bahia o Festival da Laranja que será realizado anualmente, no mês de setembro, na Cidade de Rio Real, Bahia, com a finalidade de dar visibilidade ao cultivo e a comercialização da laranja no Município.

§ 1º. - Na data do Festival da Laranja será realizada, simultaneamente, à Exposição Estadual do Cultivo da Laranja, denominada de AGROREAL, com a finalidade de valorizar toda cadeia produtiva do cultivo da laranja no Estado.

§ 2º. - O Festival da Laranja será reconhecido como manifestação cultural e de interesse social e turístico do Município de Rio Real, Bahia, e inserido no calendário de Eventos Oficiais do Estado da Bahia.

§ 3º - Serão criados, pelo Governo do Estado, mecanismos e ações de divulgação em todo território baiano do título outorgado.

Art. 4º. - São objetivos do Festival da Laranja:

I - Mostrar a importância da produção e do cultivo da laranja para o Município e região;

GAB DEP ADOLFO MENEZES



II - Afirmar o potencial da produção;

III - Divulgar o trabalho dos produtores;

IV - Celebrar a produção e o consumo de laranja no Brasil;

V - Incentivar o cultivo da laranja na região.

Art. 5º. - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia o Festival da Laranja, que ocorrerá anualmente no Município de Rio Real, Bahia, no mês estabelecido nesta lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Adolfo Menezes
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Estado da Bahia tem se destacado como o quarto maior produtor de laranja do Brasil, com uma produção de 610.084 toneladas em 2023, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja produção apresenta um crescimento de 6,5% em relação ao ano de 2022, plantada em uma área de 49.289 hectares.

Por sua vez, a cadeia produtiva de laranja no Município de Rio Real, Bahia, começa com o preparo do solo, o plantio, os tratos culturais e fitossanitários, estendendo-se até a colheita e transporte até as indústrias e grandes centros varejistas, cuja produção é a principal fonte de renda do Município.

O Município de Rio Real, em 2023, produziu cerca de 251.430 toneladas, que equivale a 41,2% da produção do Estado da Bahia e movimenta aproximadamente 156,50 milhões na economia estadual. Já no ano de 2024, a produção de laranjas no município teve um aumento de aproximadamente, 15%, totalizando uma produção de 290.000 toneladas.

No Município de Rio Real, Bahia, o plantio da laranja é indicado no início da estação chuvosa e seu ciclo de desenvolvimento varia de 10 a 12 meses entre o florescimento e a maturação. Todavia, um pomar dura aproximadamente entre 20 a 25 anos.

Por outro rumo, a colheita é realizada manualmente ou com a ajuda de equipamentos, cujas laranjas são selecionadas, testadas por amostragem, lavadas, escovadas e esterilizadas antes de serem processadas nas indústrias.

Veja-se que também as frutas destinadas ao varejo, são lavadas, escovadas e esterilizadas nas beneficiadoras do município, enquanto que o traslado das laranjas destinadas às indústrias, são transportadas para as empresas processadoras, que estão instaladas nas cidades vizinhas, e em outros estados, quando são transportadas em caminhões, carretas, e até containers mantidos pelas maiores produtoras e exportadoras de suco de laranja.

Assim, conforme dados do comerciante local, a laranja produzida no Município de Rio Real, é comercializada nas grandes indústrias da região e em outros Estados do País, chegando a ser exportadas para fabricação de sucos e seus derivados, todavia, no comércio local, a laranja também é comercializada na feira livre do município, em supermercados e quitandas no comércio varejista. No atacado, é distribuída para as Ceasas de diversos Estados, para as Redes de Supermercados Extra, Atacadão e Gbarbosa.

Quanto aos investimentos, o Município de Rio Real, Bahia, tem recebido investimentos por meio de projetos do Governo do Estado, como o Bahia Produtiva, os quais têm como objetivo fortalecer a citricultura, aumentar a renda e a qualidade de vida dos agricultores.

Para se ter ideia, o Município de Rio Real, localizado a 202 quilômetros da Capital Baiana, tem uma área territorial de 739.775 km² e uma população estimada de 36.997 habitantes, dos quais 5.010 são agricultores de laranja, onde 4.500 são produtores de pequeno porte; 500 são produtores de médio porte; e 10 são de grande porte, ou seja, são empresas agrícolas que se consolidaram no mercado.

A dinâmica produtiva territorial da laranja no Município de Rio Real, Bahia, envolve várias etapas que vão desde a plantação até a colheita, e cada uma dessas etapas apresenta particularidades e singularidades.

As condições de mercado e as possibilidades de sustentabilidade do cultivo da laranja em Rio Real, Bahia, são influenciadas por diversos fatores que envolvem tanto a produção agrícola, quanto aspectos sociais, econômicos e ambientais.

Por fim, a proposição além de outorgar ao Município de Rio Real o título de Capital Estadual da Laranja, tem o condão de instituir no Estado da Bahia o **FESTIVAL DA LARANJA**, a ser realizado, anualmente, na Cidade de Rio Real, o qual será reconhecido como manifestação cultural e de interesse social e turístico do Município de Rio Real, Bahia, e inserido no calendário de Eventos Oficiais do Estado da Bahia.

Desta forma o art. 5º da matéria declara o **FESTIVAL DA LARANJA** como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia, que será realizado anualmente no Município de Rio Real, Bahia.

Sem dúvidas, com a outorga do título de “**Capital Estadual da Laranja**”, e a realização, simultaneamente, do Festival da Laranja o Município de Rio Real, Bahia, estará se consolidando como a principal cadeia produtiva da laranja do estado e talvez do Brasil.

Diante de tudo aqui exposto, tendo em vista que a presente proposição, além de atender as regras de interesse econômico e social, funcionará como instrumento de desenvolvimento territorial, assim sendo, contamos com o indispensável apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente iniciativa.